



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Regulamenta o Processo de Ingresso nos Cursos de Graduação oferecidos pela UFJF na modalidade de Educação a Distância – EAD para os cursos a serem oferecidos dentro do Projeto Pólos Universitários Regionais.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.013893/2005-38**, e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ingresso aos Cursos de Graduação oferecidos pela UFJF na modalidade de Educação a Distância – EAD será feito através de Concurso Vestibular específico que obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - Poderá inscrever-se ao Concurso Vestibular para Educação a Distância o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente até o final do período previsto para a matrícula.

Art. 3º - O Concurso Vestibular de que trata o Art. 1º será composto por duas provas e incluirá uma Avaliação Acadêmica e Profissional.

§ 1º - A primeira prova compreenderá somente o conteúdo de Língua Portuguesa e Literaturas, distribuído em 8 (oito) questões objetivas, valendo cada uma 1 (um) ponto e 2 (duas) questões discursivas, valendo cada uma 6 (seis) pontos, perfazendo um total de 20 pontos.

§ 2º - A segunda prova será constituída de questões objetivas, compreendendo os conteúdos de Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química. Cada

conteúdo conterà 8 (oito) questões, exceto Matemática que conterà 10 (dez) questões, valendo cada uma 1 (um) ponto e perfazendo um total de 50 pontos.

§ 3º - A avaliação acadêmica e profissional, que terá valor até 30 (trinta) pontos, considerará a experiência do candidato na área do curso pretendido de acordo com critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º- As provas obedecerão às seguintes orientações:

I – Serão elaboradas com base no Programa vigente para o Concurso Vestibular da UFJF;

II – Terão duração máxima de 3 horas e poderão ser realizadas num único dia ou em dias consecutivos;

III – A Prova de Língua Portuguesa e Literaturas tem caráter eliminatório não podendo o candidato obter nota zero;

IV – Nota zero no conteúdo correspondente ao curso pretendido elimina o candidato;

V – O candidato que faltar a qualquer uma das provas será eliminado do Concurso.

Art. 5º- A inscrição, que é responsabilidade do candidato, implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições de realização do Concurso Vestibular para Educação a Distância.

.

Art. 6º - A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular para EAD será feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas duas provas e na avaliação acadêmica e profissional, até o limite de vagas fixado para cada curso.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, a nota da Prova de Língua Portuguesa e Literaturas a seguir os pontos obtidos em cada um dos conteúdos conforme seqüência indicada na proposta de realização do curso.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2005.

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron
Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora